



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI COMPLEMENTAR Nº 39-A/2013

DE 17 DE JUNHO DE 2013



"Dispõe sobre reposição salarial aos servidores ativos e inativos do poder executivo municipal do grupo do magistério e dá outras providências".

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do grupo magistério ativos e inativos conforme o Anexo I.

§ 1º - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, conforme estabelecido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

§ 2º - Os valores dos vencimentos apurados com a diferença acumulada dos meses de janeiro a maio serão pagos no mês de outubro, novembro e dezembro, no exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, 17 de Junho de 2013.


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- GABINETE DO PREFEITO -

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 1.518/2013

TABELA A – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1,00	1,50	1,75	2,00
A= 1,00	785,58	1.178,36	1.374,76	1.571,15
B= 1,10	864,14	1.296,20	1.512,23	1.728,26
C= 1,15	903,42	1.355,11	1.580,97	1.806,82
D= 1,20	942,70	1.414,03	1.649,71	1.885,38
E= 1,25	981,97	1.472,95	1.718,45	1.963,94
F= 1,30	1.021,25	1.531,87	1.787,19	2.042,49
G= 1,35	1.060,53	1.590,79	1.855,93	2.121,05
H= 1,40	1.099,81	1.649,70	1.924,66	2.199,61

TABELA B – PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1,00	1,50	1,75	2,00
A = 1,00	1.571,16	2.356,74	2.749,53	3.142,32
B = 1,10	1.728,26	2.592,41	3.024,48	3.456,55
C = 1,15	1.806,82	2.710,25	3.161,96	3.613,67
D = 1,20	1.885,38	2.828,09	3.299,44	3.770,78
E = 1,25	1.963,94	2.945,92	3.436,91	3.927,90
F = 1,30	2.042,49	3.063,76	3.574,39	4.085,02
G = 1,35	2.121,05	3.181,60	3.711,86	4.242,13
H = 1,40	2.199,61	3.299,44	3.849,34	4.399,25

TABELA C – TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,50	1,75	2,00
A = 1,00	2.356,74	2.749,53	3.142,32
B = 1,10	2.592,41	3.024,48	3.456,55
C = 1,15	2.710,25	3.161,96	3.613,67
D = 1,20	2.828,09	3.299,44	3.770,78
E = 1,25	2.945,92	3.436,91	3.927,90
F = 1,30	3.063,76	3.574,39	4.085,02
G = 1,35	3.181,60	3.711,86	4.242,13
H = 1,40	3.299,44	3.849,34	4.399,25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- GABINETE DO PREFEITO -

TABELA D- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,90	2,15
A = 1,00	2.592,40	2.985,19	3.377,98
B = 1,10	2.851,64	3.283,71	3.715,78
C = 1,15	2.981,26	3.432,97	3.884,68
D = 1,20	3.110,88	3.582,23	4.053,58
E = 1,25	3.240,50	3.731,49	4.222,47
F = 1,30	3.370,12	3.880,75	4.391,37
G = 1,35	3.499,74	4.030,01	4.560,27
H = 1,40	3.629,36	4.179,27	4.729,17

Porto Murtinho, 17 de Junho de 2013.


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal